

Paste



**SENADO FEDERAL 0002 / 2008**  
**CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**  
**NO COMPLEXO ARQUITETÔNICO DO SENADO FEDERAL**  
**Nº 010/2008**

Com fundamento no que estabelece o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 2002, a Portaria do Permeiro- Secretário nº 22, de 2007, que desde já passam a integrar este reajuste como se nele tivessem sido transcritos, bem assim considerados os demais documentos constantes do processo remanescente nº 013034/03-0 e processo 001895/08-7, e calcados nas condições definidas nas cláusulas transcritas a seguir, o **SENADO FEDERAL**, adiante denominado **SENADO**, ou **CEDENTE** com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC nº: 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Agaciel Da Silva Maia, por meio do presente **Termo de Cessão de Uso**, oneroso e a título precário, cede espaço público em seu Complexo Arquitetônico ao **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, adiante denominado **STM** ou **CESSIONÁRIO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores, Edifício Sede do STM, Brasília-DF, CNPJ nº: 00.497.560/0001-01, representado por seu Diretor Geral, Dr. Afonso Ivan Machado, que assina como ciente das condições estipuladas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **Cessão de Uso** do espaço físico localizado na sala 02 do 27º andar do Edifício Anexo I do **SENADO**, com área de 25,84 m<sup>2</sup> ( vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), para instalação da Assessoria Parlamentar do **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS BENS DISPONIBILIZADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O **SENADO** disponibiliza um ponto em sua rede – central telefônica – para que o **STM** opere a linha nº; 3226-5070 de propriedade da **STM**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **SENADO** disponibiliza os seguintes equipamentos de informática: 1 (um) ponto de rede; 1 (um) microcomputador instalado com a respectiva manutenção; 3 (três) acessos ao Parque Computacional; 1 (um) acesso à Internet e 1(um) impressora.

2

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CESSIONÁRIO** assume integral responsabilidade pelas instalações ocupadas, ficando a seu cargo a manutenção, o conserto e a substituição, se for o caso, de todos os bens moveis ali existentes, comprometendo-se a manter o espaço físico em perfeitas condições de conservação e asseio e a ressarcir o **SENADO** por todos os eventuais prejuízos decorrentes de eventual uso inadequado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quaisquer alterações no espaço físico ocupado, tais como edificação de parede de alvenaria, montagem e/ou desmontagem de divisórias e outras similares, serão integralmente custeadas pelo **CESSIONÁRIO** e somente poderão ser realizadas após previa e expressa aprovação de projeto de modificação apresentado por este a Secretaria de Engenharia do **SENADO**. A Secretaria de Patrimônio do **SENADO** fiscalizara a execução dos trabalhos decorrentes e, ao final, atestará a sua conformidade com o projeto anteriormente aprovado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os melhoramentos e/ou benfeitorias realizados pelo **CESSIONÁRIO** no espaço utilizado passam a integrar o patrimônio do **SENADO**, devendo ali permanecer, mesmo após o término do ajuste contendo as razões da ocupação, não sendo cabível o pagamento de qualquer indenização por isso, ficando a critério de sua Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio decidir quanto à conveniência e oportunidade de seu aproveitamento ou descarte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CESSIONÁRIO** assume todas as responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e prepostos, decorrentes de sua atividade, e responde por qualquer dano causado ao patrimônio do **SENADO** por ação ou omissão destes, mesmo que decorrentes de atividades desvinculadas das razões da ocupação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a respeitar e a fazer respeitar, por seus empregados e prepostos, todas as normas regimentais e regulamentares do **SENADO**, notadamente aquelas relacionadas ao horário de funcionamento e à permanência e circulação de pessoas em seu Complexo Arquitetônico.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O **CESSIONÁRIO** obriga-se a comunicar imediatamente à Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão fiscalizador da regularidade da ocupação, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário envolvendo danos ao espaço físico ocupado e às instalações e equipamentos porventura disponibilizados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os empregados ou servidores do **CESSIONÁRIO** deverão ser cadastrados na Secretaria de Polícia do **SENADO** e

portarão crachás ou cartões de identificação de forma visível, a fim de que possam ser reconhecidos em suas dependências.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em caso de extinção do presente ajuste que respalda a ocupação da referida área, o que poderá ocorrer por vontade de qualquer das partes, conforme estipulado na cláusula quinta, ou mesmo de eventual necessidade de mudança de localização das instalações do **CESSIONARIO**, que será notificada pelo **SENADO** com a necessária antecedência e a devida motivação, este se compromete a restituí-la com todos os bens móveis e utensílios de propriedade do **SENADO**, eventualmente disponibilizados para uso, mantidas as melhorias e/ou benfeitorias nela realizadas, de conformidade com o estabelecido no parágrafo terceiro acima, tudo em perfeito estado de conservação, como recebido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RESSARCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **CESSIONÁRIO** ressarcirá ao **SENADO** as quantias relativas às despesas com os serviços de fornecimento de água, e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico, calculadas pelo Serviço de Controle de Ocupação de Espaço, da Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, em valor proporcional à área da ocupação, nos termos do disposto no Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, de acordo com o Quadro Demonstrativo de Custos, anexo a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Pelo uso de equipamentos de telefonia, o **CESSIONÁRIO** ressarcirá ao **CEDENTE** as despesas inerentes ao custo de manutenção da rede interna referente, calculados por sua Secretaria de Telefonia em valor proporcional à sua extensão, bem assim as despesas correspondentes ao uso efetivo de ponto ou ramal porventura posto à sua disposição, de acordo com o Quadro Demonstrativo de Custos, anexo a este termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Pelo uso de equipamentos de informática disponibilizados pelo **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** ressarcirá valores decorrentes, que serão calculados pela Secretaria de Informática do **SENADO** com base no custo de manutenção e de utilização de cada um deles, de acordo com o Quadro Demonstrativo de Custos, anexo a este termo..

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os ressarcimentos ao **SENADO**, independentemente de outros pagamentos decorrentes de ajuste contendo as razões da ocupação, ocorrerão no prazo indicado no art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, mediante depósitos em conta corrente a ser indicada ao **CESSIONÁRIO** pela Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O **SENADO** poderá, a qualquer tempo, por ato do Primeiro- Secretário baixado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias,

devidamente justificado com as razões de interesse público para a decisão adotada, determinar a desocupação da área e a conseqüente remoção do **CESSIONÁRIO** para outro espaço físico, não implicando o uso dessa prerrogativa no pagamento de qualquer parcela a título indenizatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de atraso por prazo superior a 60 (sessenta) dias no ressarcimento dos valores referidos no presente instrumento, a Secretaria de finanças, Orçamento e Contabilidade/SAFIN do **SENADO** encaminhará ao Primeiro- Secretário a relação dos débitos apurados, para que seja determinada a desocupação da área pelo **CESSIONÁRIO**. O prazo acima previsto fica reduzido para 30 (trinta) dias em caso de reincidência no atraso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CESSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo, não mais interessado no uso da área, comunicar, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a sua decisão de desocupar o referido espaço físico, obrigando-se a restituí-lo ao **SENADO** nos termos fixados no parágrafo oitavo da cláusula terceira do presente ajuste, bem assim quitar os débitos porventura existentes relativos aos ressarcimentos previstos nos parágrafos da cláusula quarta.

#### **CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

À Secretaria de Patrimônio do **SENADO**, órgão responsável fiscalização da regularidade da ocupação e de sua adequação ao presente Termo, compete dar-lhe efetiva execução e operacionalização, acompanhar e controlar a sua execução, bem como, após consulta aos órgãos técnicos, corrigir anualmente os valores dos ressarcimentos devidos, na forma do § 4º do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cessão de Uso vigorará a partir de 1º de janeiro de 2008 até que uma das partes se manifeste em contrário, o que, se for o caso, deverá ser feito com a antecedência mínima prevista na cláusula quinta.

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

Ciente e de acordo:

Brasília, 29 de fevereiro de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**AFONSO IVAN MACHADO**  
Diretor-Geral

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTOS (\*)****ASSESSORIA PARLAMENTAR DO STM**

I -	Custos relativos a áreas ocupadas no Anexo I - 27º andar, Sala 02 do Senado Federal (30,48/m² x R\$ 33,87= ) (fixo)	R\$ 1.032,36
II	Custos relativos a serviços e manutenção de linha telefônica pertencentes a Assessoria Parlamentar do Superior Tribunal Militar nº:3226-5070 (1 x R\$ 18,64 = R\$ ) (fixo)	R\$ 18,64
III	Custos de Equipamentos de Informática, serviço e manutenção: 1 (um) ponto de rede (manutenção) (1 x R\$ 13,98; 1 (um) microcomputador instalado (manutenção) (1 R\$ 23,37); 1 (um) acesso ao Parque Computacional (1 x R\$ 98,04); 1 (uma) impressora instalada (manutenção) (1 x R\$ 14,17); Insumo para 1 (uma) impressora instalada (1 x R\$ 162,23) e 1 (um) acesso à ponto de Internet. (1 x R\$ 10,88). (Fixo)	R\$ 322,67
<b>T O T A L (um mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)</b>		R\$ 1.373,67

(\*) O custo de tarifação das linhas telefônicas são variáveis, alterando mês a mês.

## PORTARIA DO 1º SECRETÁRIO Nº 22, de 2007

Regulamenta a ocupação de espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

**O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL**, no desempenho de suas atribuições regimentais, com base no parecer nº 132/97-ADVOSF, atendendo solicitação da Diretoria-Geral do Senado Federal, e, no uso da competência delegada pelo Ato da Comissão Diretora número 30, de 2002, subsidiado pela Orientação Normativa - ON - GEAPN - 004, da Gerência de Área de Próprios Nacionais do Ministério do Planejamento e disposto na Lei nº 9636, de 1998 e no Decreto-lei nº 9.760, de 1946. RESOLVE:

Art. 1º - Permanecerão instalados no Complexo Arquitetônico do Senado Federal com cessão onerosa: a Assessoria Parlamentar do Comando da Aeronáutica, a Assessoria Parlamentar do Comando da Marinha, a Assessoria Parlamentar do Comando do Exército, a Assessoria Parlamentar do Ministério da Defesa, a Assessoria Parlamentar da Polícia Federal, a Assessoria Parlamentar do Supremo Tribunal Federal, a Assessoria Parlamentar do Superior Tribunal Militar, a Assessoria Parlamentar da Polícia Civil do Distrito Federal, a Assessoria Parlamentar do Tribunal Superior Eleitoral, o Conselho Nacional de Justiça, a Presidência dos Democratas, a Presidência do Partido Progressista, o Grupo Brasileiro de União Interparlamentar, a Representação do Parlamento Latino Americano, o Instituto Teotônio Vilela, a Fundação Tancredo Neves, a Fundação Ulisses Guimarães, a Associação dos Servidores Inativos e Pensionistas do Senado Federal, a Associação dos Servidores do Prodasen, a Barbearia e Engraxataria, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, os postos de auto-atendimento do Banco ABN AMRO Real S/A, União dos Bancos Brasileiros/UNIBANCO, a Americel S/A, a 14 Brasil Telecom S/A, a Vivo S/A, a Tim Celular S/A e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 2º - As ocupações de áreas destinadas ao funcionamento de restaurantes, lanchonetes e similares instaladas no complexo arquitetônico do Senado Federal serão licitadas na forma da Lei. Parágrafo único - As atuais ocupações de que trata este artigo, que são originárias de processo de licitação, permanecerão instaladas no complexo arquitetônico do Senado Federal até o término de seus respectivos contratos.

Art. 3º - A Secretaria Financeira, Orçamento e Contabilidade/SAFIN ficará responsável pela administração da parte financeira e contábil, a Secretaria de Administração de Contratações/SADCON ficará responsável pela administração e registro das Cessões de Uso e Contratos e a Secretaria de Patrimônio/SPATR ficará responsável pela administração dos espaços físicos e controle dos bens patrimoniais do Senado Federal disponibilizados aos alcançados por esta portaria.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria do 1º Secretário nº 03, de 2003.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Senado Federal, 14 de novembro de 2007. **Efraim Moraes**, Primeiro-Secretário.

Publicado no BAP 3852, de 16/11/2007

## ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 30, DE 2002

*Regulamenta a destinação, a ocupação e a utilização dos espaços físicos no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.*

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º - O Complexo Arquitetônico do Senado Federal compreende:

- I - os espaços físicos localizados na Praça dos Três Poderes e adjacências, destinados ao funcionamento da Casa;
- II - os imóveis transferidos para a União por força da Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, e da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1997;
- III - outras áreas no Distrito Federal destinadas ao uso do Senado Federal pela União;
- IV - os imóveis residenciais da União no Distrito Federal que constituem a reserva técnica do Senado Federal;
- V - a residência oficial do Senado Federal no Lago Sul; e
- VI - os imóveis residenciais reservados para o uso privativo dos senadores na SQS 309, Blocos "C", "D" e "G".

Parágrafo único - Os imóveis de que tratam os incisos V e VI serão disponibilizados com mobiliário e eletrodomésticos básicos.

Art. 2º - Os imóveis não residenciais são destinados à instalação e ao funcionamento dos serviços da Casa.

Art. 3º - Para o atendimento às atividades de apoio, assim consideradas aquelas desenvolvidas por terceiros e necessárias ao funcionamento da Casa, serão disponibilizadas áreas destinadas:

- I - à brigada de incêndio do CBMDF e à companhia da PMDF, ambas sediadas no Senado Federal;
- II - às equipes residentes e aos almoxarifados de terceiros que, por força de contrato/convênio, estejam obrigados a manter esses serviços nas instalações do Senado Federal;
- III - à realização de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- IV - à instalação de lanchonetes, restaurantes, barbearia, engraxataria, agência/posto bancário, agência/posto de correios e telégrafos e similares;
- V - às assessorias parlamentares dos poderes executivo, legislativo e judiciário; e
- VI - a outras atividades consideradas necessárias, segundo critérios definidos pelo Primeiro-Secretário.

§ 1º - Salvo na hipótese de comprovada ociosidade, não se admitirá a outorga a terceiros de qualquer área ou espaço necessários aos órgãos ou serviços do Senado Federal.

§ 2º - A utilização por terceiros de qualquer área, interna ou externa, compreendida no Complexo Arquitetônico do Senado Federal somente será outorgada a título oneroso, na forma deste ato e do ato da Comissão Diretora nº 20, de 2002, exceto:

- a) nas hipóteses de que tratam os incisos I e II; e
- b) na hipótese do inciso III, quando o Presidente do Senado dispensar o ressarcimento.

Art. 4º - A solicitação de autorização para a ocupação dos espaços físicos do Complexo Arquitetônico do Senado Federal para uso não residencial será iniciada com a protocolização de processo administrativo contendo a identificação detalhada do interessado e o fim a que se destinará a área, sendo oportunamente juntados aos autos, conforme o caso:

- a) informações a respeito da localização, da metragem e da planta baixa do imóvel e da área;
- b) a relação dos equipamentos instalados e do mobiliário disponibilizado, na forma estabelecida por este Ato;
- c) a finalidade e o prazo da ocupação;
- d) os direitos, as obrigações e as penalidades a que se sujeita o utente, especialmente no que se refere à obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade e às normas de utilização do imóvel;
- e) o valor e a forma de pagamento da participação do utente no rateio das despesas e o ressarcimento dos valores relativos aos custos de informática e telefonia.

§ 1º - Os valores objeto do rateio serão proporcionais à área ocupada e calculados na razão direta das despesas com os serviços de fornecimento de água e energia elétrica, segurança, conservação, manutenção e limpeza do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

§ 2º - Pelo uso de equipamentos telefônicos, o utente ressarcirá ao Senado, por linha instalada, o custo de manutenção da rede interna de telefonia e a tarifação corresponde a cada ramal instalado.

§ 3º - Pela utilização de cada equipamento de informática do Senado, o utente pagará a taxa fixada na forma do § 4º.

§ 4º - O Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, após consulta aos órgãos técnicos, corrigirá anualmente os valores de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º.

Art. 5º - A periodicidade dos pagamentos ao Senado Federal será:

- I - antecipada, quando se tratar de eventos culturais, científicos ou tecnológicos;
- II - semestral, no caso das assessorias parlamentares de que trata o inciso V do art. 3º; e
- III - mensal, nos demais casos.

Parágrafo único - Para os pagamentos semestrais, o utente providenciará o recolhimento ao Senado até o dia 30 de junho e até o dia 30 de dezembro de cada ano respectivamente, e, nos pagamentos mensais, até o último dia útil de cada mês.

Art. 6º - As ocupações das áreas destinadas ao funcionamento de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria serão licitadas na forma da lei e outorgadas mediante concessão de uso.

Art. 7º - As áreas não residenciais serão disponibilizadas a terceiros:

- I - no caso de concessão de uso para exploração de atividade licitada, serviços de restaurante, lanchonete, tabacaria e engraxataria, com o mobiliário e os equipamentos atualmente instalados;
- II - no caso de permissão de uso do Auditório Petrônio Portella para a realização de palestras, seminários, congressos ou simpósios de natureza cultural, científica ou tecnológica, bem como para a realização de solenidades de colação de grau, com o mobiliário e os equipamentos instalados, inclusive som e ar refrigerado;
- III - nos demais casos, sem mobiliário, equipamento, eletrodoméstico, acessório, objetos de decoração ou utensílio.

Parágrafo único - Havendo disponibilidade, as áreas poderão ser outorgadas com equipamentos telefônicos e de informática de propriedade do Senado, desde que solicitado pelo utente e mediante o respectivo pagamento.

Art. 8º - Ato do Diretor-Geral regulamentará a ocupação, por terceiros, de espaços e de imóveis no Complexo Arquitetônico do Senado Federal, bem como sobre os imóveis residenciais de uso privativo dos senadores e dos compreendidos na reserva técnica para uso de servidores.

Art. 9º - A ocupação de espaço físico será outorgada mediante autorização do Diretor-Geral.

Art. 10 - Ficam revogadas as autorizações e as permissões de uso e rescindidas as cessões de uso vigentes.

Art. 11 - No prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio encaminhará ao Primeiro-Secretário a relação das áreas ocupadas, com as informações sobre a situação de cada utente.

§ 1º - Considerando o interesse do Senado Federal e a natureza precária da ocupação de espaço físico por terceiros, o Primeiro-Secretário deliberará a respeito da matéria e publicará portaria indicando os utentes que permanecerão ou não instalados no complexo arquitetônico da Casa;

§ 2º - O utente em inadimplente para com o Senado, com relação à ocupação anterior, não será indicado a permanecer instalado na Casa.

§ 3º - Publicada a portaria do Direto-Geral, o utente terá o prazo de:

- I - 30 (trinta) dias, para a desocupação do espaço físico ocupado, se não tiver autorizada a sua permanência ou caso tenha manifestado interesse pela desocupação;
- II - 15 (quinze) dias, no caso de autorização, para apresentar a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio todos os documentos necessários.

Art. 12 - Fica convalidado o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1997, que regulamenta a Resolução nº 11, de 1996, que dispõe sobre o Comitê de Imprensa.

Art. 13 - Revogam-se os Atos:

I - da Comissão Diretora nº 20, de 1989; nº 7, de 1990; nº 47, de 1991; nº 24, de 1992; nº 45, de 1993; nº 51, de 1993; nº 14, de 1994, nº 6, de 1995; nº 22, de 1997; e nº 29, de 1997.

II - do Primeiro-Secretário nº 18, de 1983; nº 9, de 1993; e nº 4, de 2000.

Art. 14 - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, 04 de dezembro de 2002. *Ramez Tebet - Edison Lobão - Antonio Carlos Valadares - Carlos Wilson - Antero Paes de Barros - Ronaldo Cunha Lima - Mozarildo Cavalcanti.*

VIDE: APS 45/2004



## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 78/2008

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 17/03/2008. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Registro de preço para aquisição de cartuchos de tinta. Novo Edital: 02/04/2008 às 09h00 e d13h00 e d13h00 às 17h59. Endereço: Wwww.comprasnet.gov.br/BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 02/04/2008 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/04/2008, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS  
Pregoeiro

(SIDEC - 01/04/2008) 050001-02008-2008NE000213

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 71/2008

A pregoeira, designada pela Portaria n. 118/DG, de 08.08.07, do Superior Tribunal de Justiça, comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. VENCEDORAS: Stiotplast Indústria e Comércio Ltda. Item 7; Pipel Comercial de Fitas e Papéis Ltda. EPP Itens 1, 3 e 4; Pejoma Tecnologia e Comércio de Informática Ltda. Item 6; Suprinore Comércio de Papéis e Materiais de Escritório Item 10; Antônio Oliveira dos Santos Papelaria ME Itens 5 e 8; Marcos Aurélio Colloja Item 9. Item 2 Fracassado.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR

(SIDEC - 01/04/2008) 050001-02008-2008NE000213

SECRETARIA DO TRIBUNAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 9383/07. Carta-Contrato STJ n. 1/08. CONTRATADA: Simões Boechat Comercial Farmacêutica Ltda. OBJETO: Fornecedor de medicamentos constantes no periódico ABC Farma. VIGÊNCIA: 30/4/08 a 29/4/09. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93 e 10.520/02 e no Decreto n. 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.054,00. CREDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.061.0568.2004.0001. NE: 2008NE00508. E.D.: 3.3.90.30. Estimativo, em 22/2/08. SIGNATÁRIOS: Salatiel Gomes dos Santos - STJ e Geraldo Magela Resenle Boechat - Contratada.

## EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo STJ 8034/2007. Ata de Registro de Preços 76/2007. OBJETO: Aquisição de papel para uso em gráfica. FORNECEDOR: Roberto Bezerra de Melo - EPP. Item: 03, papel couchê liso, 12, entre 170 e 180 g/m2, med 66 X 96cm, pct 250 folhas, sapchi, 80, R\$ 85,50. ASSINATURA: 06/03/2008. VIGÊNCIA: 06/03/08 a 05/03/09. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e Decretos n. 3.931/01 e 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Salatiel Gomes dos Santos - STJ e Roberto Bezerra de Melo - Fornecedor.

Processo STJ 8034/2007. Ata de Registro de Preços 76/2007. OBJETO: Aquisição de papel para uso em gráfica. FORNECEDOR: DF Distribuidora de Papéis Ltda. Item: 02, papel couchê liso, entre 230 e 240 g/m2, med 66 X 96cm, pct 125 folhas, suzuno, 50, R\$ 65,94. ASSINATURA: 06/03/2008. VIGÊNCIA: 06/03/08 a 05/03/09. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e Decretos n. 3.931/01 e 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Salatiel Gomes dos Santos - STJ e Takeo More - Fornecedor.

Processo STJ 8034/2007. Ata de Registro de Preços 76/2007. OBJETO: Aquisição de papel para uso em gráfica. FORNECEDOR: Real Soluções Ltda. - ME. Item: 01, papel couchê fosco, entre 170 e 180 g/m2, med 66 X 96cm, pct 125 folhas, schofelen, 5, R\$ 48,73; 04, papel couchê fosco, entre 115 e 120 g/m2, med 66 X 96cm, pct 250 folhas, schofelen, 110, R\$ 59,97; 05, papel alcalino, 63 g/m2, med 66 X 96cm, pct 500 folhas, ripaza, 15, R\$ 65,89; 06, papel impressão off-set, 120 g/m2, med 66 X 96cm, pct 250 folhas, ripaza, 20, R\$ 62,75; 07, papel impressão off-set, 180 g/m2, med 66 X 96cm, pct 125 folhas, ripax, 70, R\$ 46,15. ASSINATURA: 06/03/2008. VIGÊNCIA: 06/03/08 a 05/03/09. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/93, 10.520/02 e Decretos n. 3.931/01 e 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Salatiel Gomes dos Santos - STJ e Elidia Segal Silva - Fornecedor.

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo STJ 6591/07. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato STJ 214/07. Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. OBJETO: Inclusão de uma filial da parte Contratada. FUNDAMENTO: Art. 65, § 2º. II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 17/03/08. SIGNATÁRIOS: Miguel Augusto Fonseca de Campos - STJ e Daniel Roriz de Almeida - Contratada.

Processo STJ 1988/06. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ 100/06. Contratada: Organização Floresta Engenharia e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com manutenção dos preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 16/5/08 a 15/9/09. ASSINATURA: 31/3/08. SIGNATÁRIOS: Miguel Augusto Fonseca de Campos - STJ, e, Juarez Martins Tristão Júnior - Contratada.

MS, a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 11/11/2004, até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, o(s) valor(es) eventualmente ressarcido(s), na forma da legislação em vigor, em virtude do(s) seguinte(s) ato(s):

a) Ato impugnado: Ocorrência: não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS à Prefeitura Municipal de Caicara do Norte/RN, por meio do Convênio n.º 2281/2004, que tinha por objeto o apoio técnico e financeiro para manutenção de Unidade de Saúde no Município, visando ao fortalecimento do SUS, consistindo em auxílio financeiro para compra de medicamentos e material de consumo para Unidade de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, em função da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo respectivo convênio.

b) Dispositivos Violados: art. 70, Parágrafo Único, da Constituição Federal; art. 93 do Decreto-Lei n.º 200/67; Cláusula Segunda, inciso II, item 2.4 e Cláusula Nona, do Termo de Convênio n.º 2281/2004 - FNS.

c) Quantificação do débito:

Valor Histórico (R\$)	Data de Ocorrência
24.000,00	11/11/2004

d) Valor total atualizado até 31/03/2008: R\$ 39.254,88

O não-atendimento desta citação, no prazo ora fixado, implicará que o responsável seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei n.º 8.443/92. Fica o responsável ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei n.º 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das razões de justificativa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei n.º 8.443/92.

ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN  
Secretário

## Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATO CONTRATO

Proc. 147.366/07. ESPÉCIE: Contrato nº 2008/043.0 firmado com a IMPRENSA NACIONAL. OBJETO: Prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação de matérias no Diário Oficial da União, de interesse de diversos setores da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 310/IN/MJ, de 16.12.02. AMPARO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 21, caput, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados (Ata da Mesa nº 80/01). VIGÊNCIA: 03.03.08 a 02.03.09. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). EMPENHO: 2008NE000774. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Setores responsáveis pelo encaminhamento, pela CONTRATANTE, das matérias para publicação no Diário Oficial. Pela CONTRATANTE: SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA - Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOSAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2008

OBJETO: Fornecimento de material de laboratório para o analisador bioquímico automático, modelo VITROS-250. DATA DA ABERTURA: 16/4/2008, às 9h30. EDITAL: Cópia deste edital poderá ser obtida na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4921, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 1º de abril de 2008.  
JOSE MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL  
DIRETORIA-GERAL

## EXTRATOS DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de Uso CS20080002. Processo: 001895/08-7. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de uso do espaço físico, localizado na sala 02 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 25,84m², para instalação da Assessoria Parlamentar do STM. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Afonso Ivan Machado.

Espécie: Cessão de Uso CS20080003. Processo: 001767/08-9. Modalidade: Não Aplicável. Objeto: Cessão de uso do espaço físico, localizado na sala 11 do 19º andar do Edifício Anexo I do Senado, com área de 12,73m², para instalação da Assessoria Parlamentar do STF. Vigência: início: 01/01/2008 - final: até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Sérgio José Américo Pedreira.

## EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato CT20050050. Processo: 001178/05-9. Objeto: Rescisão, unilateralmente, a partir de 13/03/2008. Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Agacieli da Silva Maia, Diretor-Geral, pela Contratada: Danúbio Garçete de Almeida.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕESAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 172008 - PRODASEN

Objeto: contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução total, sob regime de execução de empreitada por preço global, da obra de reforma do Edifício-Sede do PRODASEN, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Abertura: dia 6 (seis) de maio de 2008 às 9:30h (nove horas e trinta minutos). Local de realização Anexo I do Senado Federal, 16º andar - Sala de Reuniões da CPL. Informações: pelo fone (061) 3311-3036, 3311-3014/3311-2713. Cópia do Edital: (www.senado.gov.br), através dos links licitações e contratos, Aviso de Licitação - Senado ou no guichê da CPL, 16º andar do Edifício Anexo I, mediante a apresentação do recibo de depósito no Banco do Brasil, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, fornecida pela CPL do Senado, Código de recolhimento 28830-6 e Código da Unidade Favorecida 02005400001, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome do Fundo Especial do Senado.

SUELIO DE SOUSA E SILVA  
Presidente da CPL

## Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
SECRETARIA

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO TSE n.º 67/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. OBJETO: prestação de serviço não exclusivo, de consulta, visualização, impressão, atualização e gerenciamento da coleção de normas técnicas ABNT-Net. VALOR: R\$ 16.390,00 (dezesseis mil, trezentos e noventa reais). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de sua publicação no DOU e duração de 12 meses. ASSINATURA: 28.3.2008. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, e Anderson Aguiar Drumond, Secretário de Administração Substituto, pelo TSE. Eng. Ricardo Rodrigues Fragozo, Diretor-Geral, e Eng. Carlos Santos Amorim Junior, Diretor de Desenvolvimento e Informação, pela Contratada, PA n.º 11.149/2007.

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo n.º: 5612/2008. Objeto: fornecimento de 11 (onze) exemplares de Diário da Justiça, pelo período de 3 meses, a contar do dia 02/04/2008. Empresa: Imprensa Nacional. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. Valor: R\$ 5.461,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos). Declaração de Inexigibilidade: em 31.03.2008, por Antônio Carlos Elto de Oliveira, Secretário de Administração, Ratificação: em 31.03.2008, por Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE n.º 8/2007, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Brasfort Administração e Serviços Ltda. OBJETO: Prorrogação a vigência de 27/03/2008 a 27/03/2009. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 25.03.2008. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, Antonio Carlos Elto de Oliveira, Secretário de Administração, pelo TSE. Roberto Bandeira de Neireiros, Sócio-Gerente, pela contratada. PA n.º 11.024/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 22/2008

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Aquisição de baterias estacionárias seladas para equipamentos No-Break de médio e grande porte Total de Itens Licitados: 00008 - Edital: 03/04/2008 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 - Endereço: Setor de autarquia sul Asa sul - BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 03/04/2008 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 16/04/2008 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEC - 01/04/2008) 070001-00001-2008NE000015

**Resumo Cessão de Uso****CESSÃO DE USO - CS20080002**

Vigência: 01/01/2008 a 09/09/9999

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Categoria: Locação de espaço físico*Objeto: Cessão de Uso do espaço físico, localizado na sala 02 do 27º andar do Edifício Anexo I do Senado Federal, com área de 25,84m², para instalação da Assessoria Parlamentar do STM. - Processo: 001.895/08-7*

Não Aplicável

Processo Gestor: 001895 08 7

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	Celular	Ato DGER	BAP
Titular	MÁRIO CESAR PINHEIRO MAIA	0956	SPATR	( 61) 311-3178	(619) 972-1075		

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total
------------	------	----------	----------	------------	-------	-------